LEI DE Nº 2.087, DE 08 DE MARÇO DE 1993.
REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.073/1992

ALTERA O INCISO V DO ART. 4º DA LEI Nº 1.418, DE 12/11/86, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V do art. 4º, da Lei nº 1.418, de 12/11/86, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – Vigilância e zeladoria".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 08 de março de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Amir de Sousa Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO